



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DOS  
DIREITOS AUTORAIS E DE CONSULTORIA E  
ASSESSORAMENTO DA OBRA DO CCBA,  
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA  
AMAZÔNIA S.A. E EMPRESA THAIS  
ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E  
RESTAURO LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executiva Interino de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 16/05/2025 observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme proposição contida no Parecer GECOG/COCOM Nº 2025/146, com fundamento nas Alíneas: “a” e “c”, inciso II, do Artigo 30, c/c seu §1º da Lei nº 13.303/2016 e ainda os Incisos II e III do §3º do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 13 e 19 do Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia, firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às Normas de Direito Privado:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente contratação tem como objeto a aquisição e **cessão integral dos direitos autorais patrimoniais** do conceito e projeto arquitetônico do **Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA**, registrado sob a **RRT nº15122827 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará (CAU-PA)**, bem como a **prestação de consultoria e assessoramento** na elaboração do projeto executivo e acompanhamento da obra do CCBA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 20/02/2025, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Cessão dos Direitos Autorais:** O prazo de execução e entrega deste serviço do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cessão compreenderá a transferência total dos direitos patrimoniais, permitindo ao **CONTRATANTE** uso irrestrito, modificação e ampliação do projeto, conforme **Anexo I** deste Contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA - Assessoramento da Elaboração do Projeto Executivo e Obra:** O acompanhamento será contabilizado com base em **500 horas de serviço**, a um valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação de serviço será formalizada mediante relatórios técnicos.

#### **DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A documentação apresentada comprova a *expertise* e o notório conhecimento na área de patrimônio histórico e artístico dos profissionais que integram a equipe da **CONTRATADA**.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVICOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A entrega do Termo de Cessão Integral dos Direitos Autorais e Cessão do conceito do projeto arquitetônico do Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA, registrado pela RRT N°15122827 CAU-PA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, em meio físico e digital, toda a documentação técnica necessária para a execução do projeto, incluindo, mas não se limitando a: plantas, cortes, fachadas, memoriais descritivos, arquivos editáveis, estudos preliminares, croquis e imagens em 3D.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a prestar assessoramento técnico ao **CONTRATANTE** no que se refere ao desenvolvimento do projeto executivo e à execução da obra do Centro Cultural do Banco da Amazônia – CCBA, conforme as disposições a seguir:

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** prestará consultoria especializada à equipe técnica responsável pela elaboração do projeto executivo e execução da obra, com vistas à correta aplicação dos conceitos originais e diretrizes arquitetônicas da obra cedida, respeitando os elementos técnicos e conceituais do projeto registrado sob a RRT nº 15122827 – CAU/PA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** compromete-se a participar, mediante prévia convocação, de reuniões técnicas presenciais ou por videoconferência, com os profissionais indicados pelo **CONTRATANTE**, sempre que necessário para o alinhamento, esclarecimento ou validação técnica dos trabalhos executivos e construtivos.

**PARÁGRAFO QUINTA** - A **CONTRATADA** deverá emitir, a pedido do **CONTRATANTE** ou sempre que identificada a necessidade, relatórios técnicos orientativos com sugestões, validações ou ajustes voltados à coerência do projeto executivo com o conceito originalmente cedido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução e entrega deste serviço do objeto contratual dar-se-á por meio da apresentação de **Relatório de Acompanhamento da Elaboração do Projeto Executivo e da Obra do Centro Cultural do Banco da Amazônia – CCBA**, contendo:

- I** – Cronologia das atividades de assessoramento técnico realizadas;
- II** – Participações em reuniões técnicas e respectivas atas ou registros;
- III** – Avaliação crítica sobre a conformidade do projeto executivo com o conceito arquitetônico original;
- IV** – Recomendações técnicas e orientações prestadas durante a execução da obra;



**V** – Conclusão com parecer técnico final sobre a manutenção da integridade conceitual do projeto cedido.

**PARÁGRAFO SETIMO** – O Relatório Final mencionado no Parágrafo anterior deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** contados da conclusão do projeto executivo ou da fase de execução da obra, conforme cronograma a ser acordado entre as Partes.

#### **DA CESSÃO INTEGRAL DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA**, na qualidade de titular exclusivo dos direitos autorais patrimoniais sobre o **conceito e projeto inovador do Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA**, registrado sob a **RRT nº 15122827**, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU/PA, cede e transfere de forma **total, irrevogável e irretratável** ao **CONTRATANTE**, todos os direitos patrimoniais sobre a referida obra intelectual;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cessão nesta cláusula abrange, sem limitação, o direito de uso, fruição, reprodução, adaptação, modificação, tradução, transformação, publicação, distribuição, transferência, ampliação, readequação, veiculação em qualquer meio físico ou digital, bem como qualquer outro meio de exploração econômica do projeto proposto, em caráter **exclusivo, definitivo, irrestrito e sem limitações de tempo, território ou número de utilizações**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente cessão inclui a entrega de todos os elementos técnicos e informativos relacionados ao projeto, tais como: plantas baixas, cortes, fachadas, memoriais descritivos, estudos preliminares, arquivos digitais editáveis, imagens 3D, além de quaisquer outros documentos ou arquivos relacionados ao projeto original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara, sob as penas da Lei, ser titular dos direitos ou cedidos, não tendo qualquer impedimento legal, contratual ou de terceiros à sua plena transferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Considera-se parte integrante deste contrato, o **“Anexo I – Termo de Cessão de Direitos Autoriais”**, que regulará as demais condições da Cessão de Direito Autoral da **CONTRATADA**.

#### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Da Cessão do conceito do projeto arquitetônico, do **CCBA Centro Cultural do Banco da Amazônia, registrado pela RRT Nº 15122827 CAU – PA**: A execução e entrega deste serviço do objeto da contratação, se dará com o fornecimento do Termo de Cessão do conceito do Projeto Arquitetônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente cessão inclui a entrega de todos os elementos técnicos e informativos relacionados ao projeto, tais como: plantas baixas, cortes, fachadas, memoriais descritivos, estudos preliminares, arquivos digitais editáveis, imagens 3D, além de quaisquer outros documentos ou arquivos relacionados ao projeto original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O assessoramento e consultoria na elaboração do projeto executivo e da obra do Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA: a execução e entrega deste item do objeto se dará com o fornecimento do relatório de acompanhamento da elaboração do projeto executivo e da obra do Centro Cultural do Banco da Amazônia – CCBA.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



**CLÁUSULA NONA - Cessão do conceito do projeto arquitetônico, do Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA, registrado pela RRT Nº 15122827 CAU - PA:** O prazo de execução e entrega deste item do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Acompanhamento na elaboração do projeto executivo e da obra do Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA:** O prazo de execução e entrega deste item do objeto será computada a partir de hora trabalhada até o limite de 500 (quinhentas) horas, estabelecendo o valor de R\$-180,00 (cento e oitenta reais) a hora.

#### **DA INDICAÇÃO DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

#### **DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cessão do conceito do projeto arquitetônico, do CCBA Centro Cultural do Banco da Amazônia, registrado pela RRT Nº 15122827 CAU - PA:** Para este serviço do objeto deste Contrato, o fornecimento será integral, em parcela única;

**PARÁGRAFO ÚNICO - O assessoramento e consultoria na elaboração do projeto executivo e da obra do Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA:** Para este serviço do objeto deste Contrato, o fornecimento será em parcelas, por demanda.

#### **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b) A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c) O certificado de regularidade perante o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A não apresentação dos comprovantes citados nas **alíneas “b”, “c” e “d”** desta Cláusula, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O valor global desta contratação será de **R\$290.000,00**



(duzentos e noventa mil reais), conforme **Proposta Comercial - Anexo IX** deste Contrato datada de 20/02/2025 da **CONTRATADA**, abaixo detalhada:

- I. Cessão do conceito do projeto arquitetônico, do CCBA Centro Cultural do Banco da Amazônia, registrado pela RRT Nº 15122827 CAU – PA: Para este serviço do objeto deste Contrato, o fornecimento será integral, em parcela única, valor **R\$200.000,00** (duzentos mil reais).
- II. Acompanhamento na elaboração do projeto executivo e da obra do CCBA Centro Cultural do Banco da Amazônia: Para este serviço do objeto deste Contrato, o fornecimento será em parcelas, por demanda, computado a partir de hora trabalhada perfazendo o total de 500 (quinhentas) horas, estabelecendo o valor de R\$-180,00 (cento e oitenta reais) a hora, 500 (horas) x 180 (reais) = **R\$90.000,00** (noventa mil reais).

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O pagamento dos serviços contratados será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços, a ser emitido pelo Fiscal de contratos do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas emitidas a documentação abaixo relacionada, caso não esteja disponível no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PA, em plena validade
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- III. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas **Estadual** e **Municipal** de seu domicílio ou sede;
- IV. Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e
- V. Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.
- VI. Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – **CNDT**;
- VII. Declaração do **SIMPLES NACIONAL**, se for optante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável;



**PARÁGRAFO QUINTO** - Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para fins de liquidação, o Fiscal Técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta a até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF, ou à documentação estabelecida na contratação.

#### **DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação.

#### **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE**, na rubrica **82.619-7 - Despesas de Serviços de Engenharia sem INSS Pessoa Jurídica**:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços, enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de



10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I- Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do Contrato;
- II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos;
- III- Judicialmente, nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de outras Sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- a. Paralisação injustificada dos serviços;
- b. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d. A cessão ou transferência do contrato;
- e. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h. A dissolução da sociedade.
- i. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l. A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n. Razões de interesse público;
- o. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;



CONTRATO Nº 2025/104

- p. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- b. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- d. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na rescisão deste Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará a multa rescisória prevista no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por danos diretos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente Contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos do Artigo 71 da Lei 13.303/2016.

#### **DA VEDAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado a **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança. **CONTRATADA** assinará a **Declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 - ANEXO III** deste Contrato.

#### DO SIGILO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do presente Contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se expressamente a:

- a) Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste instrumento e demais documentos que amparam a contratação;
- b) Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;
- f) Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- g) Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- h) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- i) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc;
- j) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato;
- l) A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** obriga-se expressamente a:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços, esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- f) Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;
- g) Receber o Preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

## **DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela SECRE – GT Centro Cultural Banco da Amazônia, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** e poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fiscalização: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fiscalização Técnica:

- a)** O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração do **CONTRATANTE**;
- b)** O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d)** O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- f)** O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fiscalização Administrativa:

- a)** O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- b)** Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**PARÁGRAFO NONO** - Gestor do Serviço:

- a)** O Gestor do Serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b)** O Gestor do Serviço acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- c) O Gestor do Serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O Gestor do Serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O Gestor do Serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O Gestor do Serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O Gestor do Serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

## DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado



CONTRATO Nº 2025/104

civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- g) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- h) Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- i) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- k) O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

## DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXNTA** - A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;



- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em situações excepcionais as alterações qualitativas poderão não se sujeitar aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a)** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b)** As justificativas devem ser ratificadas pelo Gestor responsável do **CONTRATANTE**; e
- c)** Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a)** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b)** As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c)** A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d)** As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e)** As alterações na Legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

**DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das Partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO VIII**, deste Contrato.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua



declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

**Belém-PA,**  
**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Antonio Lima Pontes*

301E5224AE7CFC4D8  
**ANTONIO LIMA PONTES**

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:

*Thais Zumerio Toscano*

7C80D55F02114FA  
**THAIS ZUMERO TOSCANO**

Sócia



## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO INTEGRAL DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DO CONCEITO E PROJETO ARQUITETÔNICO DO CENTRO CULTURAL DO BANCO DA AMAZÔNIA – CCBA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executiva Interino de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado:

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente Termo de Cessão Integral de Direitos Autorais Patrimoniais, com base nos arts. 49 e seguintes da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão integral, irrevogável e irretratável dos direitos autorais patrimoniais do **conceito e projeto arquitetônico do Centro Cultural do Banco da Amazônia – CCBA**, devidamente registrado sob a **RRT nº 15122827**, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE E ORIGINALIDADE

A **CONTRATADA** declara ser a legítima titular dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra acima referida, garantindo sua originalidade e inexistência de ônus, impedimentos, gravames ou reivindicações de terceiros sobre os direitos ora cedidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A **CONTRATADA** cede e transfere, de forma **total, exclusiva, irrevogável e irretratável**, ao **CONTRATANTE**, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre o projeto arquitetônico mencionado, abrangendo, sem limitação:

- USO;



- fruição;
- reprodução;
- adaptação;
- modificação;
- tradução;
- transformação;
- publicação;
- distribuição;
- transferência;
- ampliação;
- readequação;
- veiculação em qualquer meio físico ou digital;
- e qualquer outra forma de exploração econômica ou institucional do projeto.

A cessão é feita **sem limitação de tempo, território ou número de utilizações**, sendo válida em caráter **exclusivo e definitivo**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A cessão prevista neste termo inclui a entrega de todos os elementos técnicos relacionados ao projeto, tais como:

- Plantas baixas, cortes, fachadas;
- Memoriais descritivos;
- Estudos preliminares;
- Arquivos digitais editáveis;
- Imagens em 3D;
- E quaisquer outros documentos vinculados ao projeto original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar assessoramento técnico ao **CONTRATANTE** conforme descrito a seguir:

**§1º** – Entregar integralmente a documentação técnica mencionada na Cláusula Quarta;

**§2º** – Prestar assessoramento técnico na elaboração do projeto executivo e durante a execução da obra do Centro Cultural do Banco da Amazônia – CCBA;

**§3º** – Participar, quando convocada, de reuniões técnicas para esclarecimentos e apoio às equipes responsáveis pela execução do projeto;

**§4º** – Emitir relatórios de orientação técnica e adequações, sempre que necessário, em conformidade com as diretrizes do projeto original.



## CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÕES FINAIS

**§1º** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que é titular exclusiva dos direitos ora cedidos e que não existem impedimentos legais ou contratuais à sua plena transferência.

**§2º** – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por qualquer questionamento de terceiros quanto à autoria ou à titularidade dos direitos autorais cedidos.

Belém-PA,  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

*Antonio Lima Pontes*

50E3474AF7-CF14D6  
**ANTÔNIO LIMA PONTES**

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:

*Thais Zumerio Toscano*

7C86D55F92114FA  
**THAIS ZUMERO TOSCANO**

Sócia



## ANEXO II

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado pelo seu Gerente Executiva Interino de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa empresa **THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato nº 2025/104 estão estabelecendo uma relação jurídica para a **aquisição e cessão integral dos direitos autorais patrimoniais do conceito e projeto arquitetônico do Centro Cultural do Banco da Amazônia - CCBA, registrado sob a RRT nº15122827 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará (CAU-PA), bem como a prestação de consultoria e assessoramento na elaboração do projeto executivo e acompanhamento da obra do CCBA**, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

#### 1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma



lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## 2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

## 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo



que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-PA,**  
**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Antonio Lima Pontes*

30B344AE7CFC4D6

**ANTONIO LIMA PONTES**

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:

*Thais Zumerio Toscano*

7C66D55F02114FA...

**THAIS ZUMERO TOSCANO**

Sócia



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para a prestação de serviços por meio de dispensa de licitação, por inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a consultoria para a análise, levantamento de programa de necessidades e projeto básico para a instalação do Centro Cultural do Banco da Amazônia, com características e especificações previstas nos itens 3 e 4 do Projeto Básico/Termo de Referência, a empresa **THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, abaixo assinado(a), DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE** mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**.

Belém-PA,

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:  
  
Thais Zumerio Toscano  
THAIS ZUMERO TOSCANO  
Sócia



## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**\*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz( ).**

**Belém-PA,**

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:

*Thais Zumer Toscane*

**THAIS ZUMERO TOSCANO**  
Sócia



## ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

**Para a prestação de serviços por meio de dispensa de licitação, por inexigibilidade, cujo objeto é a** Contratação de empresa especializada para a consultoria para a análise, levantamento de programa de necessidades e projeto básico para a instalação do Centro Cultural do Banco da Amazônia, com características e especificações previstas nos itens 3 e 4 do Projeto Básico/Termo de Referência, a empresa **THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, abaixo assinado(a), DECLARA que:

- a) Tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b) Se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - (i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
  - (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Belém-PA,

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:

*Thais Zumerio Toscano*

7C80D55F02114EA

**THAIS ZUMERO TOSCANO**

Sócia



## ANEXO VI

### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, DECLARA, nos termos do art.38, da Lei nº13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do **CONTRATANTE**; que não se encontra suspensa pelo **CONTRATANTE**; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **DEMANDANTE**; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do **CONTRATANTE**; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o **CONTRATANTE** esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **CONTRATANTE** há menos de 06 (seis) meses.

Belém-PA,

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:  
  
Thais Zumerio Toscano  
THAIS ZUMERO TOSCANO  
Sócia



## ANEXO VII

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE LEIS E NORMAS

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.235.024.022, com sede na Cidade de Belém/PA, na Avenida Serzedelo Corrêa, 805, Edifício Urbe Office, Sala 1407, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.081.504/0001-84, representado neste ato por sua única Sócia, Sra. **THAIS ZUMERO TOSCANO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A98606-2 CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.106.922- 34, DECLARA, nos termos do art.38, da Lei nº13.303/2016, sob as penas da lei que, se compromete a adotar práticas compatíveis com:

#### CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do **CONTRATANTE** contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

#### RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O **CONTRATANTE** pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O **CONTRATANTE**, quando da contratação das CONTRATADAS e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

#### ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O **CONTRATANTE** exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006;

Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O **CONTRATANTE** também veda a participação de CONTRATADAS que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

#### PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



CONTRATO Nº 2025/104

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de CONTRATADAS que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o **CONTRATANTE** explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O **CONTRATANTE** observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

### **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o **CONTRATANTE** observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

### **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo **CONTRATANTE** representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do **CONTRATANTE** na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

### **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o **CONTRATANTE** preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo **CONTRATANTE** seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Belém-PA,

**THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA**

Assinado por:

*Thais Zumerio Toscano*

7C86055F02114FA...

**THAIS ZUMERO TOSCANO**

Sócia

ANEXO VIII  
 MATRIZ DE RISCO

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da <b>CONTRATADA</b>	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência da <b>CONTRATADA</b> na execução contratual	<b>CONTRATADA</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	<b>CONTRATADA</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo <b>CONTRATANTE</b> , que comprovadamente repercute no preço do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	<b>CONTRATANTE</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	<b>CONTRATANTE</b>
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	<b>CONTRATADA</b>
	Responsabilização do <b>CONTRATANTE</b> por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da <b>CONTRATADA</b> alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o <b>CONTRATANTE</b> . Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbências.	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa	<b>CONTRATADA</b>

## ANEXO IX



PROPOSTA COMERCIAL

73  
73

BANCO DA  
AMAZÔNIA

  
THAIS TOSCANO  
ARQUITETURA

@THAISTOSCANOARQ

1

20  
FEV  
//  
20  
25

CAU/PA Nº A98606-2  
AV. SERZEDOLO CORRÊA Nº 805,  
SALA 1407, ED URBE OFFICE.  
CEP: 66033-770. BATISTA  
CAMPOS. BELÉM/PA BRASIL.

# BANCO DA AMAZÔNIA

## DO OBJETO

- Cessão do conceito do projeto arquitetônico, do CCBA Centro Cultural do Banco da Amazônia, registrado pela RRT N° 15122827 CAU-PA
- Acompanhamento na elaboração do projeto executivo e da obra do CCBA Centro Cultural do Banco da Amazônia

## DO OBJETIVO

Garantir a execução fidedigna do anteprojeto de arquitetura elaborado, assim como do conceito norteador do projeto.

  
**THAIS TOSCANO**  
ARQUITETURA



20  
FEV

//

20  
25

CAU/PA N° A98606-2  
AV. SERZEDOLO CORRÊA N° 805,  
SALA 1407, ED URBE OFFICE.  
CEP: 66033-770. BATISTA  
CAMPOS. BELÉM/PA BRASIL.



75  
75

# SOBRE NÓS

PARA ESSE PROJETO, CONTAMOS  
COM EQUIPE QUALIFICADA  
COMPOSTA POR 02 ARQUITETAS  
SÉNIOR COM AMPLA EXPERIÊNCIA  
PROJETUAL NA COORDENAÇÃO, 02  
ARQUITETOS JÚNIOR NO  
DESENVOLVIMENTO, E 04  
ESTAGIÁRIOS DE ARQUITETURA

## Thais Toscano

Arquiteta e Urbanista com  
especialização em **Contextos  
Urbanos Históricos** (European Aid/  
Urbal/ Vicenza/ Itália)  
Mestra em **Patrimônio Histórico**  
(UFPA)  
Doutora em **História da Arte** (UFPA)

## Escritório BIM

Em sintonia com as atuais tendências  
do mercado arquitetônico, adotamos  
o software Revit, reconhecido como  
referência em avanço tecnológico,  
para a elaboração precisa e ágil de  
nossos projetos.

RESTAURO  
COMERCIAL  
CORPORATIVO  
RESIDENCIAL  
CONSULTORIA  
INTERIORES E  
DESIGN

20  
FEV  
//  
20  
25



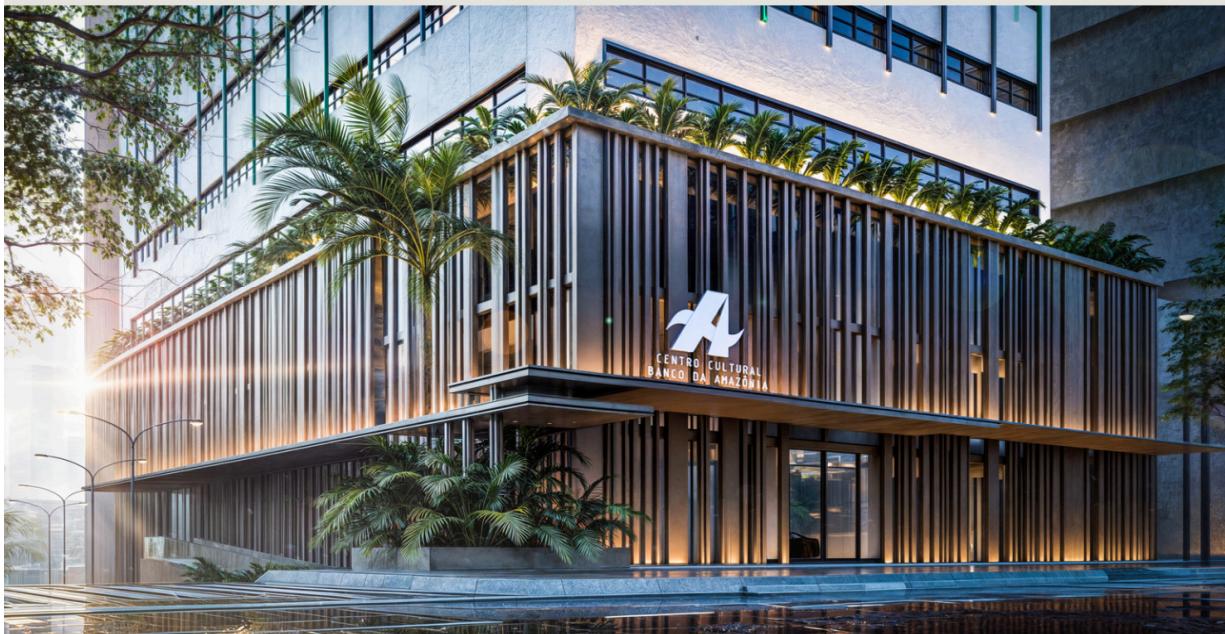
CAU/PA N° A98606-2  
AV. SERZEDOLO CORRÉA N° 805,  
SALA 1407, ED URBE OFFICE.  
CEP: 66033-770. BATISTA  
CAMPOS. BELÉM/PA BRASIL.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
CONTRATO Nº 2025/104

# MINI PORTFÓLIO

76  
76

  
**THAIS TOSCANO**  
ARQUITETURA



 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
CONTRATO Nº 2025/104

77

# MINI PORTFÓLIO

  
**THAIS TOSCANO**  
ARQUITETURA





78  
78

## DOS PRAZOS

. O prazo dos trabalhos de acompanhamento de projeto seguirá o cronograma constante no edital e também de acordo com as demandas da obra, estipuladas pelo Grupo de Trabalho do Banco da Amazônia



## HONORÁRIOS

- Indenização pela cessão do conceito e autoria de projeto R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Acompanhamento na elaboração do projeto executivo e da obra será computado a partir da hora trabalhada, perfazendo um total de 500 horas, estabelecendo o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais a hora)

OBS: As horas estarão ajustadas com o cronograma estipulado pelo Grupo de Trabalho do Banco da Amazônia

6

20  
FEV  
//  
20  
25

CAU/PA Nº A98606-2  
AV. SERZEDOLO CORRÉA Nº 805,  
SALA 1407, ED URBE OFFICE.  
CEP: 66033-770. BATISTA  
CAMPOS. BELÉM/PA BRASIL.



79



THAIS TOSCANO  
ARQUITETURA

Fico à disposição para qualquer  
esclarecimento adicional. Atenciosamente,

**Dra. Thais Zumero Toscano**

*Thais Zumero Toscano*

**CAU nº A98606-2**

20  
FEV  
//  
20  
25

CAU/PA Nº A98606-2  
AV. SERZEDELO CORRÉA Nº 805,  
SALA 1407, ED URBE OFFICE.  
CEP: 66033-770. BATISTA  
CAMPOS. BELÉM/PA BRASIL.



80  
80



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 720A700F-0D80-4BA7-AAF7-F777F5D780AD

Status: Concluído

Assunto: Banco da Amazônia: THAIS ZUMERO TOSCANO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA - CONTRATO 2025-104.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 40

Assinaturas: 11

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 201.90.109.142

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

21/05/2025 17:26:07

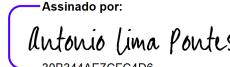
assinatura.contratos@basa.com.br

### Eventos do signatário

Antonio Lima Pontes

### Assinatura

antonio.pontes@basa.com.br

Assinado por:  
  
 Antonio Lima Pontes  
 30B344AE7CFC4D6...

### Registro de hora e data

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 21/05/2025 17:31:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.230.117

Visualizado: 21/05/2025 17:32:12

Assinado: 21/05/2025 17:32:52

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/05/2025 17:32:12

ID: 092bd848-8e55-4a46-b4f6-b800be85d7b4

Thais Zumero Toscano

Assinado por:  
  
 Thais Zumero Toscano  
 7C86D55F02114FA...

thaistoscano5@gmail.com

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 191.31.21.244

Enviado: 21/05/2025 17:31:19

Visualizado: 21/05/2025 17:54:05

Assinado: 21/05/2025 17:55:12

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/05/2025 17:54:05

ID: 9b7a4ea4-2a80-45ba-b37c-1a8999f7a48e

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

alan barros costa

Copiado

Enviado: 21/05/2025 17:31:19

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/05/2025 17:31:19
Entrega certificada	Segurança verificada	21/05/2025 17:54:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/05/2025 17:55:12
Concluído	Segurança verificada	21/05/2025 17:55:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

## **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.